



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 043 / 89.-

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO).-

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas/por LEI, etc....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea,/votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, - através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do/Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção /de Prédios Escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.-

Art. 2º. - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do CONVÊNIO referido no Artigo anterior.-

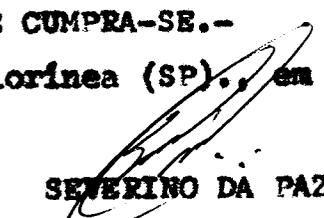
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Prefeitura Municipal de Florínea (SP), em 16 de Dezembro de

1.989.-


SEVERINO DA PAZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA (SP).

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.-